



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 26 de abril de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5688



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 386/2024) .....	3
DECRETO (Nº 553/2024) .....	4
DECRETO (Nº 554/2024) .....	5
DECRETO (Nº 773/2024) .....	6
DECRETO (Nº 774/2024) .....	7
DECRETO (Nº 775/2024) .....	8
DECRETO (Nº 776/2024) .....	9
DECRETO (Nº 777/2024) .....	10
DECRETO (Nº 778/2024) .....	11
DECRETO (Nº 779/2024) .....	12
DECRETO (Nº 780/2024) .....	13
DECRETO (Nº 785/2024) .....	14
DECRETO (Nº 786/2024) .....	15
DECRETO (Nº 787/2024) .....	16
DECRETO (Nº 788/2024) .....	17
DECRETO (Nº 790/2024) .....	18
DECRETO (Nº 791/2024) .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
1º TERMO ADITIVO (TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022) .....	20
1º TERMO ADITIVO (TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023) .....	21
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	22
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	22
ERRATA   EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024) .....	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 0082/2024) .....	23
<b>SEDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b> .....	24
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 26 de abril de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5688

### SUMÁRIO



QR CODE

NOTIFICAÇÃO 2024 .....	24
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	26
ATOS OFICIAIS .....	26
PORTARIA (Nº 035/2024) .....	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 386/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 386/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de abril de 2024**, a Senhora **SELMA SANTOS FERREIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 553/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 553/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 01 de abril de 2024**, o Senhor **JOEL HENRIQUE DE SOUZA ALVES**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 554/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 554/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **02 de abril de 2024**, o Senhor **JOEL HENRIQUE DE SOUZA ALVES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 773/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 773/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 30 de abril de 2024**, a Senhora **RICELLE LETICIA PORTELA YOSHIMURA**, do cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 774/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 774/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, em 30 de abril de 2024, a Senhora **LUSA CAROLINNE ALVES OLIVEIRA CASTELACI**, do cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 775/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 775/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 30 de abril de 2024**, a Senhora **MIRANDI DA PAIXÃO MOREIRA**, do cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**



**DECRETO (Nº 776/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 776/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **02 de maio de 2024**, a Senhora **RICELLE LETICIA PORTELA YOSHIMURA**, para o cargo Comissionado de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 777/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 777/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 02 de maio de 2024**, a Senhora **LUSA CAROLINNE ALVES OLIVEIRA**, para o cargo Comissionado de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 778/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 778/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 02 de maio de 2024**, a Senhora **MIRANDI DA PAIXÃO MOREIRA**, para o cargo Comissionado de **Assistente Técnico de Análises de Processos**, **Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 779/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 779/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, em **30 de abril de 2024**, a Senhora **JAMILE FLORINDO ARAUJO**, do cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 5640/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 780/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 780/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 02 de maio de 2024**, a Senhora **GLAUCIA MAGALHÃES GIFFONI**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 785/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 785/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 30 de abril de 2024**, o Senhor **EDMILSON LOPES DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 786/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 786/2024**

**Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 699/2024 de 18 de abril de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **MATHEUS JUNQUEIRA RAMOS**, integrante do **Decreto nº 699/2024 de 18 de abril de 2024**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 787/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 787/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 02 de maio de 2024, a Senhora **JOSEVALDA SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**



**DECRETO (Nº 788/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 788/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **02 de abril de 2024**, a Senhora **GRACINHA ANDRADE FERREIRA**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 25 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 790/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 790/2024**

**Torna sem efeito a exoneração de integrante do Decreto nº 461/2024 de 05 de abril de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do Senhor **MANUEL DA SILVA VENTURA**, integrante do **Decreto nº 461/2024 de 05 de abril de 2024**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**DECRETO (Nº 791/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 791/2024**

**Torna sem efeito a exoneração de integrante do Decreto nº 647/2024 de 17 de abril de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **LEONARDO RIBEIRO ANDRADE**, integrante do **Decreto nº 647/2024 de 17 de abril de 2024**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**KEMMUEL MARTINS MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO (TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022)**



PRESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**CNPJ: 13.927.827/0001-97**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO DO PLANO  
DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.**

**Primeiro Termo Aditivo de Dilação de Prazo e Reprogramação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2022. Celebrado entre:** O Município de Simões Filho, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC** e a **Associação Abrigo Lar Benedita Camurugi**, inscrita sob o CNPJ Nº 00.237.052/0002-67 - **OBJETO:** Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 002/2022, sendo Reprogramados os prazos, metas e ações para dar continuidade às ações a serem executadas mantendo os valores pactuados no termo original, com vigência por mais 2 ( dois) meses.

Simões Filho, 26 de abril de 2024.

**1º TERMO ADITIVO (TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023)**



PRESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**CNPJ: 13.927.827/0001-97**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO  
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023.**

**Primeiro Termo Aditivo de Reprogramação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2023. Celebrado entre:** O Município de Simões Filho, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC** e a **Associação Obras Sociais Irmã Dulce**, inscrita sob o CNPJ Nº 15.178.551/0002-06 - **OBJETO:** Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 002/2023, sendo Reprogramado o Plano de Trabalho para dar continuidade às ações a serem executadas mantendo os valores pactuados no termo original. Solicito a publicação deste comunicado no diário oficial do Município.

Simões Filho, 26 de abril de 2024.

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**ERRATA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024  
EXTRATO DA DISPENSA**

O Prefeito do Município de Simões Filho torna público e dá ciência aos interessados que efetuou a seguinte correção na publicação do Extrato da Dispensa de Licitação acima epigrafo, publicado em 25 de abril de 2024, no Diário oficial do município, Edição nº 5687. **Onde se lê:** Atividade: 2009/2018, **Fonte:** 1500.0000/1576.0000/1540.0000/1500.1001 **Leia-se:** Atividade: 2009/2032 **Fonte:** 1500.0000/ 1500.1001.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0082/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2614/2024 Contrato nº 0082/2024-PMSF Pregão Eletrônico nº 012/2023  
Contratado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ/MF nº 04.013.164/0001-04  
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para conservação e asseio dos prédios públicos em atendimento as necessidade da Prefeitura Municipal de Simões Filho Valor Global: R\$ 1.834.171,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais) adesão a Ata de Registro de Preço nº 011-2023 Vigência: 12 (doze) meses Período: 11.04.2024 a 10.04.2025  
Data da Assinatura 11.04.2024  
Dotação Orçamentária:  
Órgão Unidade Orçamentária Projeto/  
Atividade Elemento Despesa Fonte  
09 0901-SEAD 2032 33903000 1500.0000  
11 1101-SEMED 2032 33903000 1500.1001  
12 1201-SMS 2032 33903000 1500.1002  
16 1601-SEDESC 2032 33903000 1500.0000  
Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**NOTIFICAÇÃO 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Simões Filho-BA, 18 de abril de 2024

## **NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das suas atribuições, faz saber que, considerando a necessidade de instalação de equipamento público em local situado nas proximidades da Praça Ernesto Simões, em frente ao posto de combustível da rede Petrobrás, próximo à rodoviária do Município, a Administração Municipal vem **NOTIFICAR** o(s) eventual(is) **proprietário(s) do cabeamento de rede de lógica de dados fixados na referida área pública**, conforme fotografias anexas, a **realizar(em) a realocação da respectiva fiação, no prazo de 48 horas**, a contar da publicação da presente notificação, sob pena de remoção compulsória pela Prefeitura Municipal de Simões Filho. As orientações acerca do reposicionamento da fiação poderá ser obtida junto à própria equipe de obra presente no local ou à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**EDSON GOMES DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Prefeitura Municipal de Simões Filho**  
Praça 7 de Novembro, 357, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43700-000  
Telefone: (71) 3296-8300





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ANEXO**



Prefeitura Municipal de Simões Filho  
Praça 7 de Novembro, 357, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43700-000  
Telefone: (71) 3296-8300

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 035/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

May. 2024  
000541/2023



**PORTARIA 035/2024**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA A VOTORANTIM CIMENTOS  
N/NE S/A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, Inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 541/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.452/0115-48, situada na VIA ACESSO II, BR-324, 01796, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°82'51.56" S | LON – 38°40'43.12" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS, ÁREA TOTAL: 0,6760 ha.** **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **IV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **V.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VI.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

May. 2024

000541/2023



Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X.** O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **Art. 3º –** A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º –** A SEMMAS, mediante decisão motivada,

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 200  
000541/2023



poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por MANUELA SILVA LIMA  
012.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Simões Filho/BA, 17 de abril de 2024.  
17/04/2024 15:56:54

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA  
SILVA MENDES 050.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO  
17/04/2024 13:26:55

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500  
Data: 18/04/2024 13:55:14

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)